



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA  
PRÓ-RETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - PRPI**

**EDITAL Nº 44 RIFB, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A FÁBRICA DE IDEIAS INOVADORAS 3 – FABIN:  
ENERGIA FOTOVOLTAICA E ALTERNATIVAS ENERGÉTICAS**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pelo Decreto de 06 de maio de 2015, publicado no DOU em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB, torna pública a abertura para a seleção de propostas no âmbito da Fábrica de Ideias Inovadoras do IFB (FABIN), na modalidade Energia Fotovoltaica e Alternativas Energéticas.

## **1. DA APRESENTAÇÃO**

A iniciativa Fábrica de Ideias Inovadoras do Instituto Federal de Brasília (FABIN - IFB) tem como objetivo estimular servidores (docentes e técnico-administrativos), estudantes e egressos do IFB a desenvolverem ideias potencialmente inovadoras, estabelecendo contato com a cultura e os procedimentos relacionados à inovação tecnológica.

Neste edital serão selecionadas até 6 propostas de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, sendo o recurso destinado exclusivamente a despesas de custeio. Os recursos serão disponibilizados na forma de auxílio ao pesquisador, por meio do cartão BB Pesquisa.

## **2. DOS OBJETIVOS DESTES EDITAIS**

- 2.1 Proporcionar o contato de estudantes e servidores (docentes e técnico-administrativos) do IFB com a cultura, terminologias e procedimentos relacionados ao processo de inovação tecnológica;
- 2.2 Estimular a proposição de ideias potencialmente inovadoras, relacionadas à energia fotovoltaica e alternativas energéticas, pelos servidores (docentes e técnico-administrativos) e estudantes do IFB;
- 2.3 Prospectar ideias potencialmente inovadoras no âmbito do IFB;
- 2.4 Fornecer apoio para viabilizar o desenvolvimento/operacionalização de ideias potencialmente inovadoras;
- 2.5 Criar um ambiente que favoreça a resolução de problemas de natureza prática/aplicada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**  
**PRÓ-RETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - PRPI**

2.6 Oportunizar a articulação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFB com potenciais inventores para a proteção do conhecimento por meio de registros de marca, depósito de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, indicação geográfica, programa de computador e topografias de circuito, nos casos cabíveis.

### **3. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS**

3.1 As ideias deverão ser enquadradas em uma das categorias abaixo:

- Inovação de produto - produto novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos
- Inovação de serviço – serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características
- Inovação de processo – método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado, incluindo mudanças significativas em técnicas, logística, fonte de matéria-prima, equipamentos e/ou softwares

3.2 As propostas deverão ser enquadradas dentro de uma ou mais sublinhas temáticas listadas no Anexo III;

3.3 A categoria na qual a ideia proposta se enquadrar deverá ser indicada em campo próprio constante no formulário de inscrição (Anexo I);

3.4 Não serão aceitas propostas relacionadas à oferta ou operacionalização de cursos, mini-cursos, *banners*, oficinas, *workshops*, livros, eventos em geral, pesquisas teóricas ou básicas;

3.5 Propostas que não se enquadrem em alguma das categorias listadas em 3.1 ou que sejam caracterizadas como qualquer dos produtos citados em 3.4 serão automaticamente desclassificadas;

3.6 Cada proposta submetida deve possuir uma equipe responsável pelo processo de desenvolvimento/operacionalização da ideia inovadora.

### **4. DOS PROPONENTES**

4.1 As propostas poderão ser submetidas por equipes ou indivíduos;

4.2 As equipes poderão ser formadas por estudantes de cursos técnicos ou superiores e servidores (docentes ou técnico-administrativos) do IFB, sendo que, obrigatoriamente, deverá haver um servidor dos IFB como supervisor do desenvolvimento/operacionalização da proposta, responsável pela submissão da proposta a este edital e relacionamento com a PRPI e demais instâncias do IFB;

4.3 Tendo em vista a exigência da existência de um servidor dos IFB como supervisor, cada proposta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - PRPI**

submetida por apenas um indivíduo implica que essa pessoa deve ser servidor(a) do IFB.

## **5. DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas até as 23:59h do dia 06 de novembro de 2016, para o endereço de e-mail [prpi@ifb.edu.br](mailto:prpi@ifb.edu.br). Os proponentes deverão definir como título do e-mail enviado a expressão “PROJETO PARA O FABIN 3 – ENERGIA FOTOVOLTÁICA E ALTERNATIVAS ENERGÉTICAS”.

5.2 Para a inscrição dos projetos, o proponente deverá anexar os seguintes documentos no e-mail enviado:

5.2.1 Formulário de Identificação da proposta, disponível no **Anexo I**;

5.2.2 Formulário de Identificação dos proponentes/proposta, disponível no **Anexo II**;

5.2.2.1 Comprovante de matrícula dos discentes da equipe;

5.2.3 O detalhamento da proposta para fins de pontuação e classificação deverá ser enviada em forma de vídeo de até 5(cinco) minutos de duração, a ser enviado como anexo ou compartilhado pelo GoogleDrive, DropBox ou ferramenta similar, com a devida autorização de acesso, para o endereço de e-mail [prpi@ifb.edu.br](mailto:prpi@ifb.edu.br), juntamente com a documentação elencada no item 5.2. Ao elaborar o vídeo de apresentação da proposta, as equipes deverão estar atentas aos itens de avaliação constantes do **Anexo IV**. Em caso de não observância dos itens do Roteiro, a proposta poderá perder pontos por quesitos ignorados.

5.3 Não serão admitidas propostas duplicadas por equipes;

5.4 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas;

5.5 Os documentos mencionados em 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser encaminhados em formato PDF;

5.6 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital;

5.7 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas;

5.8 Cada servidor do IFB poderá apresentar até 2(duas) propostas na qualidade de supervisor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**  
**PRÓ-RETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - PRPI**

5.9 Caso haja proposta apresentada por servidor membro do NIT do IFB, este não participará do julgamento de sua própria proposta

## **6. DA AVALIAÇÃO**

6.1 As propostas submetidas serão avaliadas pelos membros do NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) do IFB, sendo que até **6 propostas com as maiores pontuações** serão selecionadas para obtenção do auxílio estipulado neste edital. Os critérios desta avaliação estão especificados no **Anexo V**. A proposta que obtiver nota inferior a 42 pontos será eliminada.

6.1.1 Os critérios de avaliação serão os seguintes:

**Novidade e atividade inventiva:** propostas podem ser caracterizadas quando não compreendidas no estado da técnica. Para este edital, o estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público em consulta realizada em meios de disseminação em massa de informação, como a *internet*. A inventividade pode ser configurada sempre que a proposta não decorra de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica ou não decorra de maneira comum ou vulgar do estado da técnica

**Aderência da proposta à categoria de inscrição:** qualidade do argumento utilizado para enquadrar a proposta submetida às categorias deste edital, a saber: inovação de produto, inovação de processo ou inovação de serviço.

**Clareza e objetividade na descrição do problema:** qualidade da descrição do problema ao qual a ideia inovadora se aplica com o uso de dados, informações tecnológicas, dimensões, desenhos técnicos, imagens, vídeos e etc.

**Qualidade da identificação das deficiências/aspectos passíveis de melhora identificados nas soluções atuais:** apresentação de dados, informações tecnológicas, dimensões, desenhos técnicos ou quaisquer outras formas objetivas e claras para a identificação das deficiências/aspectos passíveis de melhora em produtos, processos ou serviços disponíveis no mercado/sociedade.

**Qualidade descritiva do plano de trabalho para o desenvolvimento da proposta:** clareza e especificidade da descrição do plano de trabalho para o desenvolvimento da proposta, apresentando todas as ações necessárias para o desenvolvimento da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - PRPI**

**Potencial de absorção do mercado ou impacto social:** apresentação de dados, informações sociais ou econômicas, de cunho quantitativo ou qualitativo, ou qualquer outra forma objetiva e clara que caracterize o potencial de absorção da proposta por determinado mercado ou grupo social.

**Presença de estudantes na equipe:** Tendo vista a não obrigatoriedade da participação de estudantes nas equipes, a presença desse público será pontuada conforme anexo V.

6.1.2 Em caso de empate, os critérios adotados sucessivamente para a ordenação das propostas empatadas será o seguinte:

- a) Maior nota no critério **Novidade e atividade inventiva;**
- b) Maior nota no critério **Qualidade da identificação das deficiências/aspectos passíveis de melhora identificados nas soluções atuais;**
- c) Maior nota no critério **Potencial de absorção do mercado ou impacto social;**
- d) Maior número de **estudantes na equipe;**

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (Anexo VI);

7.2 Os recursos deverão ser impetrados apenas pelo proponente que submeteu a proposta inicial e que se responsabilizará pela operacionalização/desenvolvimento da proposta caso esta venha a ser selecionada;

7.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 12 deste edital e por meio do e-mail institucional dos servidores dos IFB que submeteram as propostas e que se responsabilizarão pela operacionalização/desenvolvimento da proposta, caso esta venha a ser selecionada;

7.4 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e da forma estipulada neste Edital.

## **8. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS**

8.1 Para auxiliar na execução da operacionalização/desenvolvimento das propostas contempladas, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB proverá financiamento de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por ideia (conforme orçamento da proposta), em nome do proponente responsável pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - PRPI**

proposta contemplada para despesas com **custeio (somente material de consumo) e diárias/passagens (limitado a 10% do valor da proposta)**.

8.2 As propostas que necessitarem de financiamento para itens de custeio (somente material de consumo) deverão elaborar planilha de orçamento, conforme item para esse fim do Formulário de identificação detalhada da proposta (anexo I), que será utilizada no processo de prestação de contas do uso dos recursos disponibilizados.

8.3 O apoio financeiro para a operacionalização/desenvolvimento das propostas deverá ser solicitado e utilizado para a aquisição de itens **indispensáveis à operacionalização/desenvolvimento da proposta** nas categorias deste edital: processo, produto ou serviço;

## **9. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS**

9.1 As propostas selecionadas neste edital terão vigência de 1 ano (a contar da assinatura do termo de compromisso), devendo ser desenvolvidas, operacionalizadas e concluídas dentro deste período;

9.2 O proponente será responsável pela operacionalização/desenvolvimento da proposta, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as normas estipuladas neste edital, garantindo a mobilização da equipe inscrita neste edital para a operacionalização/desenvolvimento da proposta;

9.3 Ao final do período de operacionalização/desenvolvimento das propostas, os produtos, processos ou serviços deverão ser obrigatoriamente apresentados ao NIT do IFB em evento a ser agendado posteriormente;

9.4 Todas as propostas que fizerem uso de recursos financeiros oriundos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB deverão realizar prestação de contas de acordo com as orientações contidas neste edital e Portaria Normativa 005/2016, de 31 de agosto de 2016.

9.5 Todos os membros das equipes terão acesso a material sobre Propriedade Intelectual e Inovação elaborado pela Coordenação de Inovação Tecnológica (CDIT) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB;

9.6. Caso haja necessidade, durante o desenvolvimento da ideia, alguma alteração de orçamento, o proponente deverá encaminhar e-mail para a PRPI/IFB justificando a solicitação e aguardar o parecer da PRPI, não sendo permitidas alterações sem autorização.

9.6.1. A solicitação de alteração de orçamento será analisada pelo NIT do IFB.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 As propostas selecionadas que solicitarem e obtiverem apoio financeiro para o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - PRPI**

desenvolvimento/operacionalização de suas propostas na FABIN 3 deverão apresentar os resultados de seus projetos durante o evento mencionado o item 9.3;

10.2 Não será obrigatória a presença de todos os membros das equipes para apresentação dos resultados, conforme descrito no item 10.1. Entretanto, deverá haver, no mínimo, 2 (dois) membros de cada equipe presentes para apresentação dos resultados durante todo o evento supracitado.

10.3 As propostas selecionadas que solicitarem e obtiverem apoio financeiro para o desenvolvimento/operacionalização de suas propostas na FABIN 3 deverão realizar prestação de contas com a especificação detalhada do uso dos recursos, segundo planilha de orçamento elaborada, conforme item para esse fim da Ficha de Inscrição (anexo I);

10.3.1 A prestação de contas deverá estar de acordo com as normas estabelecidas na Portaria Normativa nº 005/2016, que regulamenta o uso do cartão BB Pesquisa.

10.4 A prestação de contas deverá ocorrer em dois momentos, sendo um relatório parcial – técnico e financeiro (após 6 meses de vigência) e um relatório final - técnico e financeiro, ao final da vigência (12 meses após assinatura do termo de compromisso).

10.4.1. O processo de prestação de contas deverá ser aberto para o fim específico da prestação de contas sob o título “NOME DA PROPOSTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS FABIN 3” **pelo servidor responsável pela proposta**, com o apoio técnico e a supervisão da Coordenação de Inovação Tecnológica (CDIT) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB;

10.5 O processo de prestação de contas deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI)/IFB;

10.6 A prestação de contas será analisada pela Coordenação de Inovação Tecnológica (CDIT) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB, com apoio dos representantes do NIT nos *campi* do IFB;

10.7 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais no nome e CPF do servidor responsável pela proposta com a descrição completa do item comprado, quantidades parciais e totais de cada item com respectivos preços totais e parciais, por item, adquiridos para o desenvolvimento/operacionalização da proposta;

10.8 O processo de prestação de contas aberto pelo servidor responsável pela proposta em seu *campus*, com apoio técnico e a supervisão da Coordenação de Inovação Tecnológica (CDIT) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB, deverá conter os seguintes itens:

- a) Cupons ou Notas fiscais emitidas no nome e CPF do servidor responsável pela proposta;
- b) Planilha de orçamento elaborada para solicitação dos recursos no momento da submissão da





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**  
**PRÓ-RETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - PRPI**

proposta a este edital, conforme item para esse fim da Ficha de Inscrição (anexo II).

c) Exposição escrita evidenciando o relacionamento entre cupons ou notas fiscais, os itens especificados que foram comprados e os itens da planilha de orçamento;

d) Apresentação de três orçamentos quando o valor do serviço ou do item adquirido for superior a R\$800,00 (oitocentos reais), conforme Art. 19 da Portaria Normativa 005/2016.

10.9 No processo de prestação de contas deverá ser claro e objetivo o encadeamento entre notas fiscais no nome e CPF do servidor e os itens da planilha de orçamento, conforme Anexo II;

10.10 O encadeamento entre notas fiscais os itens da planilha de orçamento, citado no item anterior, deverá ser evidenciado pelo servidor-coordenador em exposição escrita, que comporá o processo de prestação de contas, de forma a tornar claro o relacionamento entre cupons ou notas fiscais, os itens especificados que foram comprados e os itens da planilha de orçamento entregue no ato de inscrição;

10.11 A não prestação de contas na forma e com o conteúdo especificado neste edital pelo servidor responsável pela solicitação e aplicação dos recursos será passível de apuração disciplinar e administrativa.

## **11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

11.1. O IFB detém a propriedade intelectual das invenções, dos modelos de utilidade, dos desenhos industriais, das marcas, dos programas de computador (Leis nº 9.279/1996, 9.609/1998 e 9.610/1998), dos cultivares (Lei nº 9.456/1997) e de outras tecnologias, bem como de resultados tangíveis de pesquisa, obtidos ou alcançados por membros da sua comunidade acadêmica em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão do IFB, incluindo professores, pesquisadores, estudantes e servidores, assim como professores, pesquisadores e estudantes formalmente identificados e aceitos como visitantes e participantes, desde que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários, da utilização de recursos, dados, meios, informações e equipamentos da instituição e/ou atividades realizadas durante horário de trabalho ou quando decorrerem da natureza do contrato de trabalho.

11.2 Caso os produtos, processos e demais ativos de Propriedade Intelectual advindos das propostas desenvolvidas sejam passíveis de proteção, esta proteção junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do NIT do IFB.

11.3 Tendo em vista a possibilidade dos projetos selecionados neste Edital produzirem ou terem potencial de produzir resultado passível de proteção à Propriedade Industrial (Lei 9.279/1996), o NIT





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**  
**PRÓ-RETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - PRPI**

do IFB deverá ser informado dos resultados alcançados pelos projetos quando solicitados através de formulário institucional com esta finalidade, a ser fornecido pela CDIT do IFB.

11.3.1 A divulgação de informações relacionadas às propostas não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com o desenvolvimento da proposta.

## 12. CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	21/10/2016
Inscrições	21/10 a 06/11/2016
Resultado parcial	10/11/2016
Interposição de recursos	11/11/2016
Resultado final	17/11/2016
Período para assinatura do termo de compromisso	21 a 25/11/2016
Prazo máximo de execução	25/11/2017

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFB.

*Original assinado*  
**WILSON CONCIANI**  
Reitor